



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 320- GAB/ PMA**

**Processo Nº: 004**

**NOTA TÉCNICA: 001/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Afuá-Pá

**ASSUNTO:** Autorização para a oferta do ensino remoto com um total de 53 horas para o período diurno e 92 horas para o período noturno como obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalho efetivo com alunos, na E.M.E.F. "Frei Faustino Legarda".

**Relatora:** A presidente da Câmara de educação Básica Jacinilda Moura da Costa, apresenta a seguinte Nota Técnica com base no ofício nº 380/2023, recebido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicitando a autorização para a oferta do ensino remoto com um total de 53 horas para o período diurno e 92 horas para o período noturno como obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalho efetivo com alunos, na E.M.E.F. "Frei Faustino Legarda".

**Considerando** o processo de reforma pelo qual passa a E. M E F Frei Faustino Legarda, que impediu o retorno das aulas do segundo semestre na data marcada no calendário letivo (03.08.2023), bem como o reinício das aulas na referida escola, com a obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalhos efetivos com alunos, considerando ainda a necessidade de organização e planejamento para o ano letivo vindouro, solicita-se a autorização para a oferta do ensino remoto.

**Considerando**, que em virtude de ser um caso especial e específico, entende-se que o ensino remoto se faz necessário para garantir o cumprimento integral das horas letivas, em conformidade com as orientações e regulamentação do Ministério da Educação. Ressalta-se que essa medida visa assegurar a continuidade do processo educativo dos alunos.

**Considerando** que, Segundo Nóvoa (1995), o ensino remoto tem se tornado uma alternativa válida e necessária para garantir a continuidade dos estudos dos alunos em situações adversas, como no caso da E.M.E.F. Frei Faustino Legarda, que passa por um processo de reforma. A autorização para oferta do ensino remoto se faz pertinente a fim de garantir o cumprimento integral das horas letivas, em conformidade com as orientações e regulamentação do Ministério da Educação.

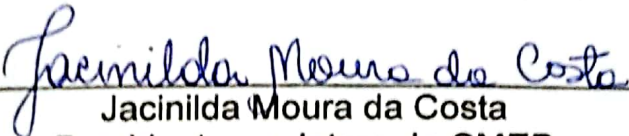
**Considerando** que a legislação brasileira prevê a possibilidade de oferta de ensino remoto em casos excepcionais, como o descrito acima, o **Art. 32, Inciso IV, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, estabelece que "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais."


**Considerando** que o ensino remoto pode ser uma alternativa viável, quando bem estruturado garante a continuidade dos estudos em situações adversas, cabe destacar que todas as medidas de acompanhamento, avaliação e registro do desempenho dos alunos deverão ser realizadas de forma criteriosa, permitindo a identificação de possíveis dificuldades e a adoção de estratégias de intervenção adequadas. Além disso, é fundamental contar com ferramentas de interação eficientes, que possibilitem a participação ativa dos alunos e a troca de conhecimentos entre eles.

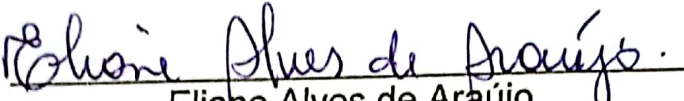
**Considerando** todas as informações acima supracitadas a Câmara de Educação Básica reuniu-se em sessão extraordinária, no dia 28 de agosto de 2023 na sala de reuniões às 7:00h, para exposição e análise da Nota Técnica nº 001/2023.

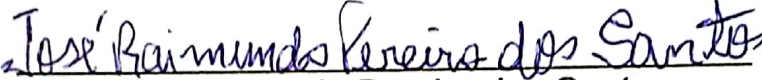
Diante do exposto a Câmara de Educação Básica **APROVA** a autorização para a oferta do ensino remoto com um total de 53 horas para o período diurno e 92 horas para o período noturno como obrigatoriedade de cumprimento das 800 horas mínimas para trabalho efetivo com alunos na E.M.E.F Frei Faustino Legarda, como alternativa válida e necessária.

Afuá-Pá, 28 de agosto de 2023

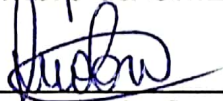
  
Jacinilda Moura da Costa  
Presidente e relatora da CMEB

  
Andreia do Socorro Araújo Fernandes  
Membro da CMEB

  
Eliane Alves de Araújo  
Membro da CMEB

  
José Raimundo Pereira dos Santos  
Membro da CMEB

  
Paulo Marcel Jardim Batista  
Membro da CMEB

  
Luiza Conceição de Souza Nobre  
Membro Nato da CMEB

## DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

Por unanimidade a plenária **APROVA** a Nota Técnica 001/2023. Esta é a Nota Técnica, salvo melhor juízo.

Plenária de reunião do Conselho Municipal de Educação Professora Narlene Wanderley Salomão

Afuá- PA, 30 de agosto de 2023.



Luiza Conceição Souza Nobre  
Conselheiro/Presidente do CME-Afuá  
Triênio 2021/2024